

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.**

entre

**ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.**  
*como Emissora*

**RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A. e ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**  
*como Fiadoras*

e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
*como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas*

\_\_\_\_\_  
Datado de  
5 de julho de 2016  
\_\_\_\_\_



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFARIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.



Pelo presente instrumento particular:

- (1) ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., sociedade anônima, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria “A” sob o código 15300, com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rodovia BR 163, KM 96, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 24.962.466/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o NIRE 51.300.004.453, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Emissora”);
- (2) RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., sociedade anônima, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria “A” sob o código 23450, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.550.388/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.170.865, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Rumo”);
- (3) ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., sociedade anônima, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria “A” sob o código 17450, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Vila Oficinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41.300.019.886, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“ALL Logística” e, em conjunto com Rumo, as “Fiadoras”); e
- (4) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) objeto da presente escritura, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

Sendo, a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,





vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A." ("Primeiro Aditamento"), que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO QUE**

- (A) na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 08 de junho de 2016 ("RCA Emissora") foram deliberados e aprovados os termos e condições da 9ª (nona) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em série única, ("Debêntures") da Emissora;
- (B) na Reunião do Conselho de Administração da Rumo realizada em 08 de junho de 2016 ("RCA Rumo") e na Reunião do Conselho de Administração da ALL Logística realizada em 08 de junho de 2016 ("RCA ALL Logística") foram aprovados os termos e condições da garantia fidejussória outorgada pela Rumo e pela ALL Logística, respectivamente, em fiel garantia às obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão;
- (C) em 09 de junho de 2016, as Partes celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A." ("Escritura de Emissão"), por meio da qual a Emissora emitiu 28.400.000 (vinte e oito milhões e quatrocentas mil) Debêntures, com valor de R\$2.840.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos e quarenta milhões de reais);
- (D) as Debêntures foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme e melhores esforços de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita");
- (E) conforme previsto na Cláusula 3.6.8 da Escritura de Emissão e autorizado pela RCA Emissora, foi admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), desde que houvesse colocação de, ao menos, 23.756.474 (vinte e três milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e setenta e quatro) Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão");
- (F) em 30 de junho de 2016, a Oferta Restrita foi encerrada, após colocação da Quantidade Mínima da Emissão;
- (G) o saldo restante de 4.643.526 (quatro milhões, seiscentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e seis) Debêntures não foi colocado no âmbito da Oferta Restrita e, portanto, será cancelado pela Emissora por meio do presente Primeiro Aditamento, sem a necessidade de realização de qualquer deliberação societária ou de realização de assembleia geral de





Debenturistas, nos termos da Cláusula 3.6.8 da Escritura de Emissão e conforme autorizada pela RCA Emissora, RCA Rumo e RCA ALL Logística; e

- (H) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir o resultado do procedimento de distribuição das Debêntures,

vêm, por esta e na melhor forma de direito, firmar o presente Primeiro Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

As palavras e os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Primeiro Aditamento e que não estiverem aqui expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

## 1 AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

- 1.1 Este Primeiro Aditamento é celebrado (i) pela Emissora com base na RCA Emissora; (ii) pela Rumo com base na RCA Rumo; e (iii) pela ALL Logística com base na RCA ALL Logística.
- 1.2 Este Primeiro Aditamento deverá ser arquivado na JUCEMAT, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em virtude da Fiança prestada pelas Fiadoras, sendo que as vias originais deste Primeiro Aditamento devidamente registrado, deverão ser enviadas pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias contados da data do respectivo registro.

## 2 ADITAMENTOS

- 2.1 Tendo em vista o encerramento da Oferta Restrita mediante a colocação da Quantidade Mínima da Emissão, a Emissora optou por cancelar 4.643.526 (quatro milhões, seiscentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e seis) Debêntures. Dessa forma, as Cláusulas 3.2 e 3.3 da Escritura de Emissão passarão a vigorar com as seguintes redações:

### 3.2 Valor Total da Emissão

3.2.1 O valor total da Emissão é de R\$2.375.647.400,00 (dois bilhões, trezentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").

### 3.3 Quantidade

3.3.1 Foram emitidas 23.756.474 (vinte e três milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e setenta e quatro) Debêntures."





### 3 DECLARAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 A Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

### 4 RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

- 4.1 As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Primeiro Aditamento.

### 5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 5.2 O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 5.3 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro, nas autoridades competentes, deste Primeiro Aditamento e dos atos societários relacionados a esta Emissão serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.
- 5.4 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 5.5 Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 5.6 Este Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento e da Escritura de Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Primeiro Aditamento.







## 6 DO FORO

- 6.1 Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Primeiro Aditamento, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 5 de julho de 2016.

*[Restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas.]*

**1º TABELIONATO**  
**GIOVANNETTI**  
**AUTENTICACAO**  
27 SET. 2016  
Curtiba / PR  
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.  
Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada  
Rua Paulo Gomes, 110 - Centro  
São Paulo - SP  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727



(Página de assinaturas 1/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A.)

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.**

**EMISSORA**

*Julio Fontana Neto*

---

Nome: **Julio Fontana Neto**  
 Cargo: **Director Presidente**  
 CPF: **662.087.508-49**

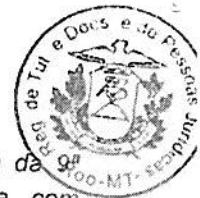
*Daniel Rockenbach*

---

Nome: **Daniel Rockenbach**  
 Cargo: **Director**  
 CPF: **465.817.230-50**



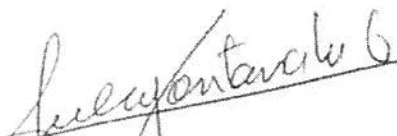
**1º TABELIONATO GIOVANNETTI**  
**AUTENTICACÃO**  
**27 SET. 2016**  
 Cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU/FE.  
 Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada  
 Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
 Tel (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727




(Página de assinaturas 2/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A.)

**RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A.**

FIADORA

  
Nome: **Julio Fontana Neto**  
Cargo: **Diretor Presidente**  
CPF: **882.087.509-49**

  
Nome: **Daniel Rockenbach**  
Cargo: **Diretor**  
CPF: **465.817.200-50**





Faint, illegible text or stamp, possibly a watermark or ghosted stamp, located in the upper left quadrant of the page.

**1.º TABELIONATO  
GIOVANNETTI**  
**AUTENTICACÃO**  
Curitiba / PR  
27 SET 2016  
A presente cópia fotostática é reprodução fiel  
desta face do documento apresentado. DOU FE.  
Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada  
Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2722




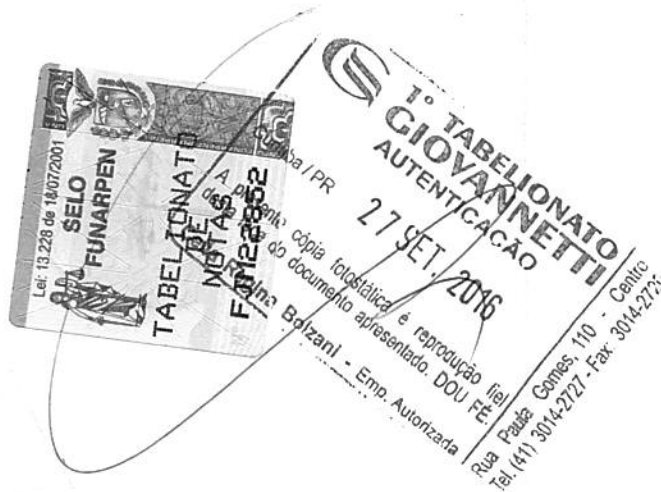
(Página de assinaturas 3/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.)

**ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**

FIADORA

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Julio Fontana Neto**  
Cargo: **Diretor Presidente**  
**CPF: 662.087.608-49**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Daniel Kockenbatt**  
Cargo: **Diretor**  
**CPF: 465.817.200-60**





(Página de assinaturas 4/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.)

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
**AGENTE FIDUCIÁRIO**

*[Handwritten Signature]*  
Nome: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
Cargo: CPF: 060.883.727-02

*[Handwritten Signature]*  
Nome: CARLOS ALBERTO BACHA  
Cargo: CPF: 606.744.587-53

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
Nome: Renato Penna Magoulas Bacha  
RG: CPF: 142.064.247-21

*[Handwritten Signature]*  
Nome: Rosiléa Mayer Florentino  
RG: CPF: 702.216.267-00

Cartório Gustavo Bandeira  
RUA DA ASSEMBLEIA N. 1044, 114, JARDIM SOLO - CENTRO - TEL. (21) 2483-2588  
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP. 20071-901  
www.bonfioz.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: CARLOS ALBERTO BACHA e PEDRO PAULO FARFEL ANDEDO FERNANDES DE OLIVEIRA (XXXXXXXX281512) Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016. Conf. por: Em testemunho da verdade. *[Handwritten Signature]*

PEIKO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA  
ELEGH-49029 VOT. EREGH-49030 REEL  
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

089391  
AB835274

**Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Rondonópolis - MT**

Fica averbada a margem do Registro Nº 50.118 - Livro B362 - 1º ADITAMENTO.

Rondonópolis - MT, 03 / 08 / 2016

BEL. CLAUDIO XAVIER DE LIMA FILHO  
Tabelião Substituto

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Posoreo, n.º 1064 - Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78100-000  
e-mail: tabelio3@tjmt.com - Telefone: (68) 3421-3932 - Fax: (68) 3423-5789

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO (S) DE NOTAS E REGISTROS  
Código da Serventia: 145  
Cod. Ato(s) 179

Selo: ATK 12411 R\$ 3852,90

Consulta: [www.tjmt.gov.br](http://www.tjmt.gov.br)



Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário, MT  
Código do Serventia: 145

**3º TABELIONATO DE NOTAS**

TEREZA DE LURDES GARCIA XAVIER  
TABELIÃO  
CLAUDIO XAVIER DE LIMA FILHO  
SUBSTITUTO

27 SET, 2016

Lei: 13.226 de 18/07/2001  
SELO FUMARPEN  
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ.  
TABELIONATO DE NOTAS  
FJM22849

Posoreo, n.º 1064 - Centro  
Fone: (68) 3423-5774 / 3423-5789 / 3421-3932  
3420-060 - Rondonópolis - MT

Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel: (41) 3014-2722 Fax: 3014-2727  
Cezari - Emp. Autorizada

EM BRANCO